DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.993 Quinta-feira, 1º de Julho de 2021

Frente Parlamentar Mista Ambientalista será instalada hoje

A sessão virtual, nesta quinta-feira (1º), às 10h, terá transmissão ao vivo pela TV Câmara



Preside a Frente Ambientalista a vereadora Maria Marighella (PT). O vereador Sílvio Humberto (PSB) é o vice-presidente. Integram o grupo o mandato coletivo Pretas Por Salvador na representação da vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), as vereadoras Cris Correia (PSDB) e Roberta Caires (Patriota) e os vereadores André Fraga (PV), Augusto Vasconcelos (PCdoB), Daniel Alves (PSDB) e Tiago Ferreira (PT).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Representantes do setor óptico se reúnem com Geraldo Júnior

Segmento pleiteou a inclusão na classificação essencial durante a pandemia da Covid-19

Representantes do setor revendedor óptico no varejo tiveram uma reunião, no Paço Municipal, com o presidente da Câmara de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), nesta terça-feira (29). O segmento pleiteou a inclusão na classificação de atividade essencial durante a pandemia da Covid-19.

O empresário Gleiser Sathler ressaltou a receptividade de Geraldo Júnior. “Fomos muito bem atendidos. O presidente do Legislativo de Salvador mostrou-se sensível a esta causa do setor óptico”, ressaltou.

Já a empresária Veruska Pithon afirmou que é importante, em caso de um novo lockdown, incluir o segmento dentre as atividades essenciais e assim garantir a continuidade do funcionamento das ópticas em Salvador.

“É fundamental que a população continue a ser atendida na prescrição dos seus óculos. Inclusive, numa situação de pandemia, os médicos e enfermeiros não podem ficar sem os seus óculos”, avaliou Veruska.



Foto: Carlos Alberto

“O pleito deles é importante. Pois este setor é imprescindível para a saúde visual das pessoas. Vou levar essa demanda do segmento óptico para o prefeito Bruno Reis”, disse Geraldo Júnior.

O presidente do Legislativo de Salvador tem atuado no sentido de diminuir os impactos negativos da pandemia junto a diversos setores da economia.

Albenicio Andrade, empresário do setor, também esteve presente na audiência.

Vereador Augusto Vasconcelos apresenta emendas à LDO

Propostas defendem cultura, esporte, emprego e renda

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) apresentou emendas aditivas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em defesa da cultura, esporte, emprego e renda. Para ele, essas intervenções visam estabelecer diretrizes que promovam o crescimento e o desenvolvimento sustentável de Salvador e dos programas de cultura, esporte, lazer e geração e emprego e renda, e não poderiam ficar de fora dos investimentos em recursos para o quadro de pessoal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador vai analisar as emendas sugeridas ainda esta semana. A expectativa é que até o final da próxima semana, a LDO vá à votação no plenário.



Foto: Assessoria do vereador

Vereador Augusto Vasconcelos

Como explica Augusto Vasconcelos, o Plano Plurianual tem como eixo estratégico atuações de programas e ações governamentais, a exemplo do Desenvolvimento Urbano e Econômico; da Qualidade de Vida; do Desenvolvimento Humano; do Desenvolvimento Social; do Desenvolvimento Institucional e Engajamento do Cidadão; Sustentabilidade e Resiliência, entre outros.

Sessão para instalação da Frente Parlamentar Mista Ambientalista

Atividade virtual será nesta quinta-feira (1º), às 10h, com transmissão ao vivo pela TV Câmara

A Câmara Municipal de Salvador realiza nesta quinta-feira (1º), às 10h, a sessão de instalação da Frente Parlamentar Mista Ambientalista. A atividade virtual contará com a participação de parlamentares, ativistas, movimentos e organizações sociais e terá transmissão ao vivo pela TV Câmara - canal aberto 12.3, no site www.cms.ba.gov.br e no Facebook/@tveradiocam - e pela Rádio Câmara 105.3FM.

Formada por vereadores de campos diversos e pela sociedade civil, a Frente Ambientalista tem como desafio construir uma agenda de trabalho que tenha o meio ambiente como pauta prioritária em Salvador, compatível com o direito à cidade e um projeto de sociedade igualitária, como explica a vereadora Maria Marighella (PT), que preside o grupo.

Além de Marighella, integram a Frente Ambientalista o vereador Sílvio Humberto (PSB), como vice-presidente, o mandato coletivo Pretas Por Salvador na representação da vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), as vereadoras Cris Correia (PSDB) e Roberta Caires (Patriota) e os vereadores André Fraga (PV), Augusto Vasconcelos (PCdoB), Daniel Alves (PSDB) e Tiago Ferreira (PT).

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Maria Marighella

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Sílvio Humberto

Além dos vereadores integrantes, a sessão de instalação contará ainda com a presença de coordenadores de outras frentes parlamentares ambientalistas do Brasil.

PARTICIPAÇÃO

A vereadora Marighella diz que, assumindo responsabilidade propositiva, fiscalizadora e em defesa desta agenda, a Frente materializa as demandas dos movimentos organizados e garante seu espaço de participação institucional. Em sua concepção, traz a orientação de que a política ambiental de Salvador deve ser o resultado das formulações dos diversos sujeitos sociais implicados no tema, comprometida com a justiça social, inclusiva e de reconhecimento da centralidade dos povos e comunidades tradicionais.

"A pauta ambiental não pode ser uma pauta apartada das demais discussões sobre a cidade. Instalar esta Frente Ambientalista é um passo na priorização da preservação de nossos territórios, terras, águas, biodiversidade, alimentos, paisagens e patrimônios em atravessamento com todas as políticas municipais, entendendo o equilíbrio e a saúde do ambiente como fatores essenciais à vida e ao bem-estar de todas as pessoas", resume Maria Marighella.

Vereador pede mais convênios com creches comunitárias

Emerson Penalva também questiona redução da cesta básica dos alunos da rede municipal

Após quase dois meses de retorno das aulas semipresenciais na rede pública municipal da capital baiana, o vereador e membro da Comissão de Educação da Câmara de Salvador, Emerson Penalva (Podemos), reuniu-se com o secretário da Educação, Marcelo Oliveira, para avaliar os primeiros meses e obter informações sobre o retorno após o recesso junino. No encontro, nesta terça-feira (29), Penalva também questionou a retirada de itens da cesta básica destinada às famílias dos estudantes e convênios com creches comunitárias.

"Recebi algumas queixas de pais de alunos sobre a falta de alguns itens e nosso secretário nos explicou que, como parte das aulas é presencial, os alunos recebem a merenda escolar. Portanto, os itens são compensados apenas para os dias de aulas em casa", explicou o vereador.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Emerson Penalva se reuniu com Marcelo Oliveira, titular da SMED

Penalva ainda reforçou a importância de a Prefeitura fortalecer parcerias com o terceiro setor. Em relação à Educação, o vereador sugeriu mais convênios com creches comunitárias para ampliar a oferta.

"Sabemos que a gestão de ACM Neto alavancou os indicadores de qualidade de ensino da nossa cidade, melhorando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e ampliando a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos, mas é preciso avançar mais e o terceiro setor tem um papel fundamental nessa contribuição para nossa cidade", reforçou.

Sílvio Humberto comemora vacinação da população em situação de rua

A Prefeitura de Salvador separou cerca de sete mil doses do imunizante Janssen

Membro da Comissão de Reparação, o vereador Sílvio Humberto (PSB) comemorou o início da vacinação da população em situação de rua pela Prefeitura de Salvador. O parlamentar protocolou na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 12/2021 que solicita a inclusão de quilombolas e pessoas em situação de rua no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Sílvio Humberto

"A garantia da vacina para a população de rua é uma tentativa de diminuir o estado de vulnerabilidade destas pessoas, que além de conviverem com a falta de itens básicos para sobrevivência, apresentam maior incidência para a contaminação da Covid-19. Então, o projeto tem o objetivo de conceder, ainda que minimamente, um pouco de dignidade a este grupo", destacou.

Segundo levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 222 mil brasileiros estavam em situação de rua em março do ano passado, mas o relatório divulgado em junho já ressaltava a tendência de crescimento. O Censo Suas (Sistema Único de Assistência Social) indicou cerca de 8 mil pessoas vivendo nessas condições na capital baiana.

A Prefeitura de Salvador separou cerca de sete mil doses do imunizante Janssen, que é aplicado em dose única, para este processo de vacinação, que será realizado em cinco postos da capital. No início da pandemia, o vereador também solicitou via projeto de indicação o atendimento e testagem rápida das pessoas em situação de rua.

"Nós sabemos bem qual é a cor de quem ocupa as calçadas da cidade. Não podemos nos manter alheios a isso, e muito menos não pensar políticas. Precisamos promover a saída desse ciclo vicioso da pobreza", finalizou.

Dr. José Antonio vai conduzir debate sobre distúrbios do sono

Audiência pública virtual será no dia 6 de julho, às 10h, com transmissão ao vivo pela TV Câmara

A Câmara Municipal de Salvador vai promover uma audiência pública para debater os distúrbios do sono, na terça-feira (6), às 10h. O debate foi proposto pelo vereador Dr. José Antonio (PTB), que também será responsável pela sua condução. O evento será virtual, pela plataforma Zoom, com transmissão ao vivo pela TV Câmara - canal aberto 12.3, no site www.cms.ba.gov.br e no Facebook/@tveradiocam - e pela Rádio Câmara 105.3FM.

"Através da audiência pública vamos promover a sensibilização sobre as perturbações do sono e chamar atenção para o impacto negativo que exercem sobre a vida das pessoas e a sociedade", disse o vereador.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Dr. José Antonio propõe a Semana de Conscientização dos Distúrbios do Sono

O parlamentar é autor do Projeto de Lei nº 67/2021 para que seja instituída em Salvador a Semana de Conscientização dos Distúrbios do Sono. Segundo a justificativa da proposição, inúmeros distúrbios do sono, como insônia, sonolência excessiva, sonambulismo, apneia do sono e síndrome das pernas inquietas, acometem a população e são frequentemente negligenciados ou desconhecidos.

"Os distúrbios do sono provocam alterações do humor, da memória e da capacidade mental, como aprendizado, raciocínio e pensamento, dor de cabeça e ronco, assim como, ao longo do tempo, o indivíduo pode tornar-se hipertenso ou diabético, suscitando o surgimento da síndrome metabólica, o que poderia gerar o aumento do risco de mortes por cardiopatias", disse o vereador, que também é médico.

A audiência pública contará com a participação dos médicos Francisco Hora, coordenador do Laboratório do Sono e Líder da Especialidade do Hospital Português, e Cristina Salles, presidente da Liga Baiana do Sono e Associação Brasileira do Sono-Regional Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL

22ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 5 DE JULHO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PCdoB	05′
4	PDT	05′
5	PODE	05′
6	PSDB	02′
7	REPUBLICANOS	05′
8	PATRIOTA	05′
9	PT	04′
10	DEM	08′
11	AVANTE	02′
12	PSD	02′
13	PSC	02′
14	PSL	02′
15	PV	02′

ORDEM DO DIA

VETO Nº 02/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 186/2020. (Dispõe sobre a criação de uma política de incentivo à inclusão social e fomento ao aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras, visando adequar o atendimento nos Órgãos da Administração Pública Municipal, empresas concessionárias e permissionárias à população surda, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências. – Autor: vereador Joceval Rodrigues).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

PROJETO DE LEI Nº 235/15.....Dispõe sobre a fixação nas salas de aula e no mural das escolas de Ensino Fundamental informações sobre os números de telefone de serviços de emergência.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

PROJETO DE LEI Nº 76/17.....Dispõe sobre o Programa Municipal "Papelaria Popular", na cidade do Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

PROJETO DE LEI Nº 132/18..... Torna obrigatória a execução do Hino da Cidade do Salvador nas instituições de ensino fundamental pertencentes à rede pública e privada desta capital e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 408/19.....Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, o dia dedicado a são Francisco Xavier, padroeiro da capital baiana.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Cultura.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 13/20.....Institui a Literacia Familiar no Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer. Com Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 130/20.....Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema Coletivo de Salvador (STCO)
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 139/20.....Dispõe sobre revalidação do cartão de Meia Passagem Estudantil na cidade de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

PROJETO DE LEI Nº 153/20.....Cria o Programa Hortas Escolares, que disciplina a criação, exploração e manutenção do cultivo de hortaliças e legumes em hortas que deverão ser implementadas nas escolas Públicas e Privadas do Município de Salvador, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 238/20.....Institui a Literacia Familiar no Município de Salvador.
Com parecer conjunto favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Parecer favorável da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 244/20.....Regulamenta, no âmbito do Município do Salvador, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 146/21.....Indica ao governador, que sejam priorizados na vacinação pacientes portadores de patologia, atestados pelos seus médicos responsáveis, como cardiopatia severas, oncologia, doença imunológicas, renais, obesidade mórbida, doenças respiratórias crônicas, doenças causadoras de distúrbios de coagulação e outras semelhantes.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270/21.....Indica ao prefeito, a criação e divulgação no mês de abril à julho da campanha de conscientização sobre o descarte irregular de lixo e os efeitos negativos para a cidade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador SABÁ

MOÇÃO Nº 70/21.....Aplauso em comemoração ao dia 19 de junho, Dia Mundial de Conscientização Sobre a Doença Falciforme – DF, oficializado pela Organização das Nações Unidas – ONU.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 71/21.....Pesar pelo falecimento de Edvaldo Rocha, Coordenador do Sindilimp Agreste.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

MOÇÃO Nº 72/21.....Aplausos pelo aniversário de 45 anos de fundação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

MOÇÃO Nº 73/21.....Aplausos pela iniciativa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA em criar a Comissão Permanente da Igualdade Étnico Racial.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 166/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 100 anos da Legião de Maria.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 29 de junho de 2021.

PROJETO DE LEI Nº220/2021

Institui a Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar e cria o Programa Salvador Solar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar, formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica e térmica, fomentar a sustentabilidade ambiental e racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Salvador.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares fotovoltaicos e térmicos;

II - Sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;

III – Microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica a partir de sistema solar fotovoltaico participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa Nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e suas alterações, com potência instalada de até 75kW;

IV - Minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica a partir de sistema solar fotovoltaico participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa Nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e suas alterações, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW; e

V - Sistema solar térmico: conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E INCENTIVO À ENERGIA SOLAR

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar instituída por esta Lei:

I – Estimular os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, no consumo e nos gastos com energia, a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa;

II - Estimular o estabelecimento de empresas e a geração de empregos locais na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos;

III - Fomentar a capacitação e a formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica;

IV - Contribuir para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

V - A integração com as políticas de meio ambiente, de efeitos climáticos, entre outras, com vistas à melhoria dos serviços ecossistêmicos;

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar:

I - Ampliar o uso da energia solar no Município de Salvador;

II - Estimular atividades utilizando fonte de energia solar;

III - Reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no âmbito do Município;

IV - Estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pelo Programa Salvador Solar de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

V - Apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemple, como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;

VI - Aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

VII - Articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;

VIII - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;

IX - Criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;

X - Identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares;

XI - Desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Salvador;

XII - Criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar;

XIII – Conceder incentivos fiscais e econômicos de competência do Município ao desenvolvimento tecnológico, ao uso e a instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento de energia solar, para impulsionar o mercado e estimular a opção pela energia solar.

XIV - Mitigar a geração e a emissão de gases de efeito estufa (GEE);

XV - Aprimorar e expandir o status de Município Verde;

XVI – Integrar a Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar às Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), notadamente na utilização dos créditos tarifários decorrentes da micro e mini geração residencial.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA SALVADOR SOLAR

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º. Fica criado o Programa Salvador Solar, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar, consoante o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único: A coordenação, operacionalização e execução do Programa Salvador Solar competirá à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, conforme especificações em regulamento próprio.

SEÇÃO II - DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALVADOR SOLAR

Art. 6º. Na execução do Programa Salvador Solar, o Município desenvolverá projetos e ações com metas pré-definidas que visem a:

I - Instalação de sistemas de microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica no Município;

II - Instalação de sistemas de microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica nos edifícios públicos, órgãos e entidades da administração municipal, incluindo: unidades de ensino, unidades de saúde, unidades de saneamento ambiental, sede do governo municipal, centros administrativos e unidades de gestão pública do poder executivo municipal;

III - Instalação de sistemas de energia fotovoltaica para iluminação pública;

IV – Divulgação de informações sobre geração distribuída de energia elétrica solar e estimular o uso;

V- Atração de investimentos para implantação de empreendimentos e empresas do ramo, e geração de empregos locais na cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e termossolar;

VI - Estimular o desenvolvimento de cooperativas de produção de energia solar fotovoltaica;

VII - Promover a capacitação e formação de profissionais para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva da energia solar;

VIII - Incentivar a autoprodução de energia elétrica por pessoas físicas e jurídicas, por meio de sistemas de microgeração e minigeração distribuída, a partir de fonte solar fotovoltaica e termossolar;

CAPÍTULO IV

INCENTIVOS FISCAIS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 7º. Com o intuito de atrair empresas e empreendimentos do ramo de energia solar a se instalarem no Município de Salvador, ficam estabelecidos os seguintes incentivos:

I - Desconto de até 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Desconto de até 80% (oitenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os projetos, obras e instalações destinadas à fabricação, comercialização e distribuição de componentes para os sistemas de energia solar, bem como serviços de instalação, operação e manutenção, pelo prazo de até 10 (dez) anos;

III – Desconto de até 80% (oitenta por cento) do Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar;

Parágrafo único: A forma, prazo e concessão dos descontos, bem como de outros incentivos para pessoas físicas e/ou jurídicas serão definidos em regulamento próprio.

Art. 8º. As empresas e empreendimentos preexistentes que se adequarem à geração de energia solar de acordo com o estabelecido nesta Lei, nos regulamentos municipais e nas resoluções da ANEEL terão direito aos benefícios previstos no art. 7º.

Art. 9º. Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, é obrigatória a utilização de mão de obra local e que todos os demais serviços sejam prioritariamente contratados de empresas e/ou profissionais do Município de Salvador.

Art. 10º. O Poder Executivo está autorizado a renegociar dívidas tributárias de empreendimentos inadimplentes que optarem por implantar sistemas de energia solar, com desconto que será proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar, a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 11º. Torna-se obrigatória a incorporação de sistema solar fotovoltaico em novos edifícios públicos do Município, devendo o sistema ser dimensionado para gerar energia elétrica equivalente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da demanda de energia elétrica do respectivo edifício;

§1º Para edifício público em que a demanda de energia elétrica for superior ao potencial técnico de geração de energia elétrica a partir de sistema solar fotovoltaico, considerando a somatória dos potenciais das superfícies disponíveis nas edificações e nos terrenos do edifício, será tolerado dimensionamento compatível com o potencial técnico disponível, conforme laudo técnico comprobatório;

§2º O disposto no *caput* também se aplica às edificações construídas com utilização de recursos repassados ao Município por instituições terceiras, públicas ou privadas, mediante convênios, ajustes, acordos ou termos de compromisso.

§3º Quando não for possível a instalação de sistema no local da edificação, a Administração Pública deverá empregar outras modalidades de uso da energia solar fotovoltaica, incluindo as modalidades de geração remota.

Art. 12º. O Poder Executivo publicará, ao final de cada ano, o inventário de instalações com energia solar, com informações detalhadas sobre a situação dos prédios públicos e privados, que permitam avaliar a efetividade desta Lei.

Art. 13º. Cabe ao Poder Público Municipal divulgar e tornar acessíveis na rede mundial de computadores as informações relativas à normatização e às exigências legais para produtos e serviços em energia solar, bem como, as ações do Programa Salvador Solar, cursos e instituições de ensino para fins de capacitação, devendo mantê-las sistematicamente atualizadas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Município de Salvador poderá firmar convênios com Estados, com o Distrito Federal, com outros Municípios e com entidades de direito público, bem como termos de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 15º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 17 de junho de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar e criar o Programa Salvador Solar, como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica e térmica, fomentar a sustentabilidade ambiental e racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Salvador.

Além disso, a geração e uso de energia solar representa uma oportunidade estratégica para a geração de renda e empregos locais de qualidade, além de estruturação da nova cadeia produtiva, advinda de sua crescente viabilidade frente às atuais tarifas de energia elétrica, contribuindo para dinamizar e aquecer a economia do Município.

Hoje, a geração de energia elétrica a partir de fonte solar é uma das que mais cresce no mundo, como exemplos, podemos citar os países da Alemanha, Espanha, China e Japão, países que contam com grandes parques de geração solar. Considerando o potencial brasileiro, é necessário que se criem incentivos governamentais para que a geração de energia solar possa se desenvolver de forma efetiva, como vem ocorrendo em outros países.

Mesmo com grande potencial energético, a energia solar é pouco explorada em nosso país. A falta de incentivos governamentais e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dessa fonte alternativa é o principal entrave para a sua implantação em larga escala. Por isso, acreditamos que o legislador tem um papel importante no incentivo ao uso da energia solar e desse promissor mercado que visa, notadamente, a aprimorar a forma de utilização, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

Ressalta-se que todos os Estados brasileiros aderiram ao Convênio Confaz ICMS Nº 16, de 22 abril de 2015, que autoriza a concessão de isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A nível Federal, pode-se citar o Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica – ProGD, lançado pelo Ministério de Minas e Energia – MME em dezembro de 2015, com o objetivo de ampliar a geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis no País.

Como sabido, o Brasil está comprometido em reduzir suas emissões de gases de efeito estufa em pelo menos 37% até 2025 e 43% até 2030, com base no ano de 2005, e ampliar a participação de fontes renováveis não-hídricas na geração de energia elétrica para pelo menos 23% da matriz até 2030, conforme determinado pela Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), ratificada pelo Congresso Nacional e Presidência da República, fruto do Acordo do Clima de Paris da COP21 (Cúpula do Clima) de dezembro de 2015, bem como as metas estabelecidas no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

Ademais, o Município de Salvador assumiu o compromisso com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas - ONU, e, mais precisamente, com o Objetivo 13 – Ação contra a mudança global do clima, que tem por objetivo a adoção de medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos.

Desta forma, pelas razões perfilhadas e a urgência de implementação de medidas de incentivo ao desenvolvimento sustentável, preservação e proteção do meio ambiente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Estímulo e Incentivo à Energia Solar e cria o Programa Salvador Solar, no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 17 de junho de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

Referências:
https://revistapesquisa.fapesp.br/a-ascensao-dos-eletricos/
https://revistacarro.com.br/predios-em-sp-deverao-ter-carregador-para-eletricos-a-partir-deste-mes/#:~:text=Com%20base%20no%20projeto%20de,custos%20para%20os%20atuais%20moradores

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº65/2021

Institui no âmbito da Tv Câmara Municipal o "CÂMARA MULHER"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, através da Tv Câmara o "Programa Câmara Mulher", com objetivo de informar a população local e regional, através da Rede Mundial de Computadores - Internet, sobre os mais variados assuntos que interessam o público feminino.

Art.2º O Programa debaterá através de entrevistas com mulheres que contarão sua história, rotina e também poderão ser divulgadas dicas de diferentes temas, como beleza, educação alimentar, como lidar com os filhos, dentre outros.

Art. 3º As atividades do programa criado por esta Resolução ficará a cargo da Tv Câmara Municipal de Salvador.

Art. 4º As entrevistas poderão ser objetos de divulgação na Internet, através da página do Poder Legislativo, ficando a critério da Presidência do Legislativo sua divulgação ou não.

Art. 5º A Presidência da Câmara Municipal de Salvador, poderá baixar demais atos administrativos visando o aprimoramento do serviço elencado nesta Resolução.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Salvador, 11 de junho de 2021

GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos, as temáticas que envolvem o universo feminino ganhou espaço para discussão nos mais variados meios, sobretudo nas redes sociais.

Atualmente, temas que discutem o empoderamento feminino tem gerado debates acalorados sobre o espaço da mulher na sociedade e também a respeito das transformações necessárias para que ele seja ampliado.

Questionamentos como: Afinal, por que elas ainda ganham menos que os homens, mesmo quando ocupam os mesmos cargos? Ou, então, por que são tão poucas nos espaços de decisão, inclusive na política?

As discussões sobre empoderamento feminino cumprem um papel importante na busca de respostas sobre essas e outras situações que fazem parte do dia a dia.

Pensando no alcance que a Tv Câmara de Salvador possui, foi que surgiu a ideia da criação de um programa que garanta um espaço para que as mulheres Soteropolitanas possam ter acesso a essa discussões.

Salvador, 11 de junho de 2021.

GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº66/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Deputado Estadual Robinson Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Deputado Estadual Robinson Almeida.

Art. 2º A mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão da Medalha Thomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 23 de junho de 2021.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

Robinson Almeida nascido em de 1965, natural do Município Jequié - Bahia, mudou-se para Santo Antônio de Jesus com sua família ainda criança. Morando lá até 1981 quando se mudou para Salvador- Bahia com objetivo de estudar. Alcançando a graduação Em Engenharia Elétrica na UFBA. Onde desde então reside e contribui ativamente em projetos de melhorias para a Cidade de Salvador.

Trajetória Política

Robinson Almeida (PT) iniciou na militância política ainda durante o movimento estudantil da Escola Técnica Federal da Bahia, período em que se formou no curso de Eletrotécnica e, posteriormente, em Engenharia Elétrica na Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Nos anos 80, ingressou no PT, vindo a se tornar um dos principais organizadores do Partido no estado. Direcionou sua trajetória pessoal e práticas profissionais a partir de um compromisso com um projeto de transformações para Bahia e para o Brasil.

A partir da década de 90, atuou como dirigente estadual e nacional do PT, exercendo funções na área de Comunicação. Foi assessor parlamentar na Câmara de Vereadores de Salvador e dos Deputados, em Brasília, ao lado do senador Walter Pinheiro.

Em 2007, deixou os bastidores da política, e a convite do governador da Bahia, Jaques Wagner, chefiou a então Assessoria Geral de Comunicação do Estado (Agecom). Foi Secretário de Comunicação da Bahia (Secom), criada em 2011, a qual esteve à frente até o dia 4 de abril de 2014. Concorreu ao cargo de deputado federal e com 64.265 votos ficou como primeiro suplente do PT.

Em 2015, a convite da presidente Dilma Rousseff, Robinson exerceu o cargo de chefe de gabinete da Secretaria Geral da Presidência da República e na sequência, a mesma função no Ministério do Trabalho e Previdência Social, ao lado do ministro Miguel Rosseto.

Com o impeachment contra a presidente Dilma, Robinson saiu do governo federal. Na sequência, assumiu o mandato de deputado federal em janeiro de 2017. Na oposição ao governo Temer, foi membro da comissão especial da reforma trabalhista e relator da comissão especial de segurança máxima em presídios.

Eleito em outubro de 2018 com 65.295 votos e empossado na Assembleia Legislativa em fevereiro de 2019, o deputado estadual Robinson Almeida tem o compromisso de defender a democracia, a cultura, a educação e a comunicação pública, o desenvolvimento territorial, a agricultura familiar e a segurança pública cidadã. No parlamento, Robinson vai defender essas pautas no plenário e nas comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Especial de Barragens, a qual ele é titular; Desenvolvimento Urbano, a qual ele é vice-presidente; Direitos Humanos e Segurança Pública, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Constituição e Justiça, a qual é suplente.

Salvador, 23 de junho de 2021.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº67/2021

Concede a Comenda Maria Quitéria, a Sra. Isabela Argolo de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Sra. Isabela Argolo de Almeida.

Art. 2º. A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda a que se refere o artigo anterior, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, previamente marcada e convocada para este fim.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Isabela Argolo de Almeida é natural de Salvador, nascida em 12 de julho de 1979. É casada como Ricardo Almeida e mãe de três filhos.

Ela tem uma formação acadêmica muito rica, sendo Assistente Social, é pós-graduada em Administração e Planejamento de Projetos Sociais; mestranda em Psicanálise, além de Formação em Coach pelo método EVO.

Brilhante é sua trajetória profissional. Atualmente é Presidente da Fundação Cidade Mãe – Salvador. É servidora de carreira do Município de Salvador desde 2006; tem atuação técnica e na gestão de equipamentos municipais como: Centro de Saúde Mental, Unidade Básica de Saúde, Centro de Referência da Assistência Social; Gestora em Organizações do Terceiro Setor com ênfase no trabalho voltado para a defesa e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente; atuação como Conselheira de Direito no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; voluntária em Organizações Sociais voltadas para pessoa com dependência de substancias psicoativas e líder de mais de 400 mulheres que acreditam na transformação.

Suas características marcantes são: acreditar em Deus; acreditar e investir no ser humano; acreditar que cada pessoa pode ser um agente de transformação, além de acreditar que podemos e devemos ser influência no lugar que formos colocados.

F-PL-025-03

Diante de tudo exposto, a Comenda Maria Quitéria deve ser concedida a essa grande mulher, a Sra. Isabela Argolo de Almeida, que prestou e vem prestando diversas atividades relevantes para os cidadãos soteropolitanos.

Salvador, 28 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº378/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) há mais de 40 anos, o campo do Sean tem sido uma área de referência para adolescentes e adultos da região pelos diversos campeonatos e escolas de futebol;
b) o tradicional campo do Sean já foi palco de grandes campeonatos que mobilizam as comunidades de toda aquela região, além de ser um espaço de escolinha de futebol para crianças e adolescentes dos bairros adjacentes;
c) ao longo desse tempo, times locais como Pititinga, Jarrão, Barroso, Combate, Pepinense, Amazonas, entre outros praticaram o futebol no referido campo;
d) o tradicional espaço esportivo está com aspecto de total abandono, sem gramado, com mato alto, sem manutenção de toda a sua estrutura;
e) a comunidade esportiva que conhece e vive o esporte em Salvador lamenta as condições atuais do campo do Sean e pede a sua requalificação para que volte a ter utilidade;
f) o campo do Sean é localizado dentro do terreno da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), em Matatu de Brotas;
g) a referida Fundação é órgão integrante da estrutura do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS);
h) o objetivo desta proposição é fazer com que a Prefeitura de Salvador requalifique a área e entregue de volta para uso da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, a formalização de uma parceria com a Prefeitura de Salvador para que a gestão municipal faça uso do campo de futebol localizado dentro do terreno da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), em Matatu de Brotas, mais conhecido pelas comunidades da região como "Campo do Sean", para que o requalifique e entregue de volta para uso da população de Salvador.

Salvador, 21 de junho de 2021.

TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 379 / 2021

Considerando:

Entre 2002 e 2012 o número de mulheres que tem a própria empresa aumentou 18%, e mais de 7 milhões de mulheres tem os próprios negócios, atualmente.

É sabido que apesar do crescimento, ainda subsiste uma diferença gritante entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

Questões culturais e sociais que no decorrer do tempo afastaram a mulher da prática independente do trabalho, vem sendo corretamente questionadas nos dias atuais.

Tal disparidade se revela em diversos aspectos, tanto no que se refere à oportunidades e variedades de empregos, quanto no âmbito salarial. Nesse sentido, o IBGE, em 2019 o salário médio das mulheres ficou em R$ 2.112 enquanto o dos homens alcançou R$ 2.873, o que significa que elas ganharam 26,5% a menos do que eles, exercendo a mesma função.

Dessa forma, observando o cenário posto, que evidencia a maior quantidade de barreiras que as mulheres precisam romper para conseguir a independência e estabilidade laboral, faz-se necessário instrumentos que estimulem a tomada de medidas de equidade, que observem as desigualdades existentes, e estimulem o equilíbrio social.

O art.7º, XX da Constituição Federal diz que:

> ***Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:***
> ***XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;***

Ou seja, é necessária uma atividade coordenada dos setores públicos e privados para promover a justiça social e a amplitude de oportunidades, por meio de incentivos e institutos que estimulem essas práticas.

A indicação ora apresentada nesta respeitável casa busca reparar os referidos danos por meio do Selo "Empreende Mulher", que tem a finalidade de reconhecer os esforços das empresas que tem como política de trabalho a contratação de mulheres em seus quadros, e de forma diversificada em diversos setores da empresa.

O Selo "Empreende Mulher" terá como diretrizes:

– **Qualificação do Trabalho Feminino:** buscar qualificar a mão de obra feminina, por meio do estímulo à ocupação feminina em diversos postos e setores de trabalho;
–**Inserção no Mercado de Trabalho:** garantir a oportunização de mulheres que não estão no mercado de trabalho, e combater a desigualdade.
–**Garantia da Independência:** possibilitar que as mulheres tenham bases sólidas e firmem sua independência financeira e laboral.

A empresa poderá utilizar o Selo "Empreende Mulher" em sua logomarca, produtos e material publicitário e o relatório e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura e da empresa aderente ao Selo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, que Institua o Selo "Empreende Mulher" às empresas que cumprirem metas de contratação de mulheres para os diversos setores das empresas.

Salvador, 29 de junho de 2021.

VEREADORA ROBERTA CAÍRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº: 380 **/2021**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o enfretamento sem trégua da pandemia de COVID-19, e ainda diante de um cenário muito preocupante, além de imprevisível no que tange a duração.

Considerando que é inegável, a garantia de um acompanhante sendo um dos pais ou responsável caso o paciente seja menor de 18 anos como atesta o artigo 12 da Lei 8.069/90, aos idosos conforme o artigo 16 da Lei 10.741/03 e as parturientes como pode-se verificar na Lei 11/108/05.

Considerando que em todas as unidades hospitalares e em seus ambientes circulam pessoas que poderiam ter contato com a doença infectocontagiosa e deveriam estar em isolamento, mas por uma questão de necessidade precisam estar auxiliando seu ente em um momento frágil.

Considerando que os acompanhantes de pessoas em internamento hospitalar e/ou situação de internamento domiciliar, tem o direito de ser assistido pelo mínimo de zelo e cuidado, resguardando principalmente a sua saúde e bem estar para cuidar do próximo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Bruno Soares Reis, que inclua como prioridade no plano de vacinação os acompanhantes de pacientes internados ou em situação de internamento domiciliar.

Salvador, 15 de Junho de 2021.

JOCEVAL RODRIGUES

F-PL-014-03

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 32/2021

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Fundação Lar Harmonia, CNPJ 00.405.171/0001-09, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 21 de maio de 2021.

Maurício Trindade

JUSTIFICATIVA

A Fundação Lar Harmonia (FLH) é uma instituição sem fins lucrativos fundada por um grupo de pessoas com identidade de propósitos objetivando unir esforços em benefício da melhoria da sociedade. É uma organização não governamental regida por estatuto próprio.

Foi criada em 1994 e constituída legalmente em 23/01/1995. Sua escritura de Constituição de Fundação e transcrição de seu Estatuto Social estão registrados no Cartório do 1º. Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, sob o nº. 4867, Livro A-5, e aprovada pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

A FLH é uma entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00405171/0001-09 e se localiza na Rua Deputado Paulo Jackson, 560 - Piatã - Salvador/BA - CEP 41650-020.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador, 21 de maio de 2021.

Maurício Trindade

MOÇÃO Nº 71/21.....Pesar pelo falecimento de Edvaldo Rocha, Coordenador do Sindilimp Agreste.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

MOÇÃO Nº 72/21.....Aplausos pelo aniversário de 45 anos de fundação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

MOÇÃO Nº 73/21.....Aplausos pela iniciativa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA em criar a Comissão Permanente da Igualdade Étnico Racial.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 166/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 100 anos da Legião de Maria.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**13/2021**
PROCESSO Nº	331/2021, de 15 de março de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 19/2021
CONTRATADA:	Nova Bahia Empreendimentos S.A.
CNPJ Nº	17.018.500/0001-53
PARECER JURÍDICO Nº	127/2021
OBJETO:	Locação do imóvel urbano não residencial situado na Rua Ajuda, n° 15, ed. Moreira, Centro, Salvador/BA, localizado ao lado da sede da Câmara Municipal de Salvador, objeto da matrícula n° 16.925, do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, para que no mesmo se instalem órgãos da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS.
VALOR MENSAL:	R$ 26.750,00 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	20 (vinte) anos contada a partir do Termo de Recebimento do Imóvel.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2021.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior - Representante da Locatária Antonio Jefferson Mazzafera e Silva – Representante da Locadora Tiago Almeida Neves – Testemunha Daniela Costa Cruz – Testemunha

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	04/2020
PROCESSO:	1.122/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	PE n°08/2019
CONTRATADA:	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ Nº	14.278.276/0001-40
PARECER JURÍDICO:	63/2021
OBJETO:	Prorrogação do Contrato CMS nº 04/2020; e a supressão quantitativa do objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para utilização com passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres.
VALOR TOTAL:	R$ 93.442,38 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.262500
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 10/03/2021.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	09 de março de 2021
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Junior – Representante da Contratante Saulo Guimarães Pedrosa – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Tiago Almeida Neves – Testemunha

(*) Extrato republicado em virtude de erro material na redação do ano de assinatura constante da publicação veiculada no DOL N° 5.917, Ano XXX, de 10 de março de 2021, pág. N°19.

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Restituição de Auxílio-Saúde

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
3.374	Reinaldo Pedreira Macedo	1220/2020

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021
DATA: 21/06/2021
DISPENSA: 12
UNIDADE SOLICITANTE: Fundação Cosme de Farias

ASSUNTO: Locação de sala comercial por período de 12 meses.

Homologo a "dispensa de licitação para locação de sala comercial por período de 12 meses, com valor total de R$100.135,81 (cem mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), com base no parecer jurídico nº 01/2021.

Salvador, 30 de junho de 2021.

GERALDO JUNIOR
Presidente

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO FCF N°	**01/2021**
PROCESSO Nº	897/2021, de 21 de junho de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 21/2021
LOCADORA:	JFKS Patrimonial Ltda.
CNPJ Nº	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO Nº	01/2021
OBJETO:	Locação de imóveis urbanos não residenciais, concernentes a 06 (seis) salas comerciais, com nºs de porta 405, 406, 407, 408, 409 e 410, todas localizadas à Travessa d'Ajuda, nº 02, 4º andar, Edifício Sul América, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, para acomodar órgãos da **LOCATÁRIA**.
VALOR TOTAL:	R$ 100.135,81 (cem mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250109
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
BASE LEGAL:	Arts. 24, inciso X, e 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.
DATA DA ASSINATURA:	01 de julho de 2021.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Locatária Freida Kertzman Szporer – Representante da Locadora Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 1º de Julho de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
12:29	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
13:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
13:50	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
15:35	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
16:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
17:30	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube,

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**